

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

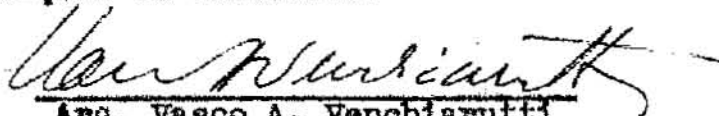


= LEI nº 137, de 28 de SETEMBRO de 1951 =

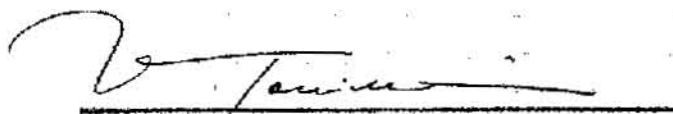
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 do corrente, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a receber, em doação, sem ônus para os cofres municipais, mediante escritura pública, uma faixa de terreno medindo 12 (doze) metros por 83 (oitenta e treis) metros, desmembrada da maior porção, propriedade do sr. AMILCAR MAZZALI, destinada ao prolongamento da rua São Luiz, entre o rio Guapéva e a rua Cica, no bairro das Pitangueiras, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e um.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -